DECRETO Nº 165/2026

Município de Abaeté – Institui Comitê Executivo Municipal – Coordenação e Elaboração – Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) – Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 118 da Lei Orgânica do Município, ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de adequação às diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007 em razão das diretrizes nacionais para o saneamento básico,* **RESOLVE:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, institui o Comitê Executivo Municipal de Saneamento Básico (CEMSB), órgão municipal de natureza técnica e operacional.

Art. 2º - O Comitê Executivo Municipal de Saneamento Básico (CEMSB) tem por finalidade coordenar, supervisionar e executar as etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º - O Comitê Executivo Municipal de Saneamento Básico (CEMSB) é composto pelos seguintes membros, representando as áreas e setores técnicos da administração municipal:

Praça Dr. Amador Alvares, n° 167 - Bairro: Centro
CEP: 35.5620-000 Abaeté – MG – Tel.: (37) 3541 5151

I – César Henrique Silva, como titular, e Pablo Roberto dos Santos, como suplente.

II – Marlon José de Oliveira, como titular, e Ivone Ferreira Pires Silva, como suplente.

III – Sérgio Luiz, como titular, e Ivanete Pereira, como suplente.

IV – Marina Álvares da Silva, como titular, e Diva Laila Álvares, como suplente.

V – Vicente Ferreira Lamounier Filho, como titular, e Rangel Helion Campos de Souza, como suplente.

VI – Izaqueu Raimundo Sobrinho, como titular, e Maria Clara Miguel Choi, como suplente.

VII – Camila Nayara Costa, como titular, e Fabiano Martins Cunha, como suplente.

Art. 4º - Compete ao Comitê Executivo, no âmbito de suas atribuições técnicas:

I – Coordenar e supervisionar a execução técnica e operacional de todas as fases de elaboração do PMSB.

II – Acompanhar o cronograma de atividades e garantir o estrito cumprimento dos prazos estabelecidos.

III – Articular-se com os diversos órgãos e secretarias municipais para a obtenção de dados e informações necessárias.

IV – Apoiar as ações de mobilização social e incentivar a participação popular durante o processo.

V – Consolidar as informações técnicas, diagnósticos e relatórios setoriais produzidos.

VI – Garantir a integração entre as diretrizes técnicas do plano e a realidade socioeconômica local.

Art. 5º - O exercício das funções de membro do Comitê Executivo não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante e de alto interesse social.

Parágrafo único. O Comitê Executivo atua de forma permanente e articulada com a Câmara Técnica e o Comitê de Coordenação, fornecendo o suporte técnico necessário para as deliberações estratégicas e políticas do plano.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Praça Dr. Amador Alvares, n° 167 - Bairro: Centro
CEP: 35.5620-000 Abaeté – MG – Tel.: (37) 3541 5151